OFÍCIO CONJUNTO N.º 004/2011 - UFIEC/URH

São Paulo, 13 de dezembro de 2011.

Assunto: Programa Via Rápida

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando os contratos celebrados entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por meio de suas Unidades de Ensino, a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT e Secretaria do Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, com relação aos cursos ofertados no Programa Via Rápida e o objetivando minimizar os problemas nos lançamentos em Folha de Pagamento, informamos que serão **CENTRALIZADOS** os lançamentos pelo Núcleo de Pagamento de Pessoal do Departamento de Gestão de Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional e Benefícios, para respectivo controle.

Assim, expedimos as seguintes orientações que deverão ser atendidas a partir da Folha de Pagamento do mês de **JANEIRO/2012**:

1. Os servidores técnicos e administrativos como Auxiliar Administrativo, Diretor de Serviço, Assistente Administrativo, Assistente Técnico Administrativo I e II poderão **APENAS COORDENAR** os cursos e **NÃO MINISTRAR AULAS**.

2. Poderá ser atribuída a quantidade **MÁXIMA DE 200 HORAS/MÊS, INCLUINDO-SE NESTE CÔMPUTO A COMPOSIÇÃO TOTAL DE HORAS PRESTADAS A TÍTULO DE HORAS-AULA, HORAS-ATIVIDADE, HORAS-ATIVIDADE ESPECÍFICA E HORAS ATRIBUÍDAS NO PROGRAMA VIA RÁPIDA**.

3. Caso ocorram situações onde a quantidade máxima de horas/mês ultrapasse a quantidade informada no item 2, os referidos pagamentos somente serão efetuados mediante análise e autorização da Unidade de Formação Inicial e Continuada - UFIEC.

4. O Diretor de Unidade não poderá ministrar aulas e/ou coordenar cursos do Programa.

5. Foram criados pela PRODESP V/D´s específicos para atender o Programa Via Rápida conforme segue**:**

5.1 - V/D 002.741 - H.A Via Rápida Fatec – SERT
5.2 - V/D 002.745 - H.A. Via Rápida Fatec – Desenv
5.3 - V/D 002.742 - H.A.E.O. Via Rápida Fatec – Desenv
5.4 - V/D 002.746 - H.A.E.O. Via Rápida Fatec – SERT
5.5 - V/D 002.743 - H.A Via Rápida Etec – SERT
5.6 - V/D 002.747 - H.A Via Rápida Etec – Desenv
5.7 - V/D 002.744 - H.A.E.O. Via Rápida Etec – Desenv
5.8 - V/D 002.748 - H.A.E.O. Via Rápida Etec – SERT
5.9 - V/D 001.717 - Via Rápida Adm – SERT
5.10 - V/D 001.718 - Via Rápida Adm – Desenvolvimento

6. Estes V/D´s terão como forma de lançamento eventual **(8N)** e serão lançadas mensalmente as horas **EFETIVAMENTE MINISTRADAS** nos respectivos Programas.

Exemplo: ***O docente que assumiu 16 horas-aula mensais – Via Rápida e em razão de ausência (falta), deixou de ministrar 02 horas-aula. Deverá ser informado no quadro demonstrativo a quantidade de horas-aula efetivamente ministradas, ou seja, 14 hora-aula.***

7. Somente será computada a quantidade de horas-aula ***efetivamente ministrada***. Ressaltamos que nas informações prestadas já deverão estar descontadas as horas referentes às ausências.

8. O lançamento das horas efetivamente ministradas na Folha de Pagamento será efetuado **por um responsável** do Núcleo de Pagamento de Pessoal, após o encaminhamento do "Quadro Demonstrativo pela Unidade Formação Inicial e Educação Continuada – UFIEC"***.***

9. O pagamento das horas para os servidores docentes será baseado na quantidade de horas ministradas multiplicada pelo valor da sua categoria***.***

10. O pagamento das horas para os servidores técnicos e administrativos será baseado nos seguintes V/D's***:***

a) **V/D 001001** – Salário Base
b) **V/D 005001** – Gratificação de Representação Incorporada;
c) **V/D 003005** – Artigo 133 – CE Diferença de Vencimentos;
d) **V/D 003700** – Artigo 133 – CE Gratificação de Função;
e) **V/D 003701** – Artigo 133 – Gratificação de Função Diretor

<u>Exemplo:</u> O servidor possui os seguintes vencimentos no emprego público de Diretor de Serviço e tem 20 horas:

- V/D 001001 - Salário Base - ..... R$ 2.654,01
- V/D 005001 - Gratificação de Representação Incorporado - ..... R$ 582,34

(Salário mensal correspondente a 200 horas)..... R$ 3.236,35

- Valor da Hora = R$ 3.236,35 / 200 horas = R$ 16,18

- Total das Horas mensais a serem pagas = (Quantidade de horas efetivamente trabalhadas x R$ 16,18)

- Valor mensal a pagar = 20 horas efetivamente trabalhadas x R$ 16,18 = R$ 323,60

- Lançar no V/D correspondente (8N) R$ 323,60

11. A Unidade deverá preencher o ***"Quadro Demonstrativo"*** da carga horária em anexo, **MENSALMENTE**, devendo o mesmo ser encaminhado, impreterivelmente, até o **2º dia útil do mês subsequente as aulas ministradas** para a Unidade de Formação Inicial e Educação Continuada – UFIEC, que, após análise e conferência, encaminhará para lançamento em Folha de Pagamento até o **dia 08 de cada mês**.

Informamos que o ***"Quadro Demonstrativo"*** deverá ser encaminhado juntamente com os diários de classe e listas de assinaturas das turmas do Programa Via Rápida, para que a UFIEC possa analisar as informações contidas nos referidos documentos principalmente no que se refere ao Ofício nº 510/2011 – UFIEC, que trata das excepcionalidades das quantidades de horas.

Lembramos que este quadro deverá ser utilizado exclusivamente para informação de carga horária dos Docentes e dos Servidores Administrativos que estão incluídos no Programa Via Rápida.

O **NÃO** encaminhamento do Quadro Demonstrativo implicará no impedimento do pagamento das horas referentes ao Programa Via Rápida.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com o Assistente Administrativo do Núcleo de Pagamento de Pessoal responsável por sua Unidade de Ensino, valendo esclarecer que o mesmo deverá ser desconsiderado na hipótese da Unidade de Ensino não possuir, no presente momento, servidor (docente ou técnico–administrativo) incluído no **Programa Via Rápida.**

Atenciosamente,

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico – URH

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Coordenador Técnico – UFIEC